



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 29 de Agosto de 2016 • Ano • Nº 2183

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Lei Nº 220 de 06 de julho de 2016** - Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.
- **Lei Nº 221 de 06 de julho de 2016** - Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária de Retirada - ASCORE, do Município de Araci

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 220 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir área de Terreno e da outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado adquirir por compra, terreno na Zona Rural medindo 6.534 m² (Seis Mil, Quinhentos, trinta e Quatro metros quadrados), de propriedade de HELENA TEIXEIRA BARBOZA, com as seguintes dimensões e confrontações: ao LESTE, OESTE e NORTE limitando-se com a vendedora, e ao SUL limitando-se às margens da Estrada que liga Araci ao Povoado de Quererá. Sita e desmembrada dos terrenos da fazenda Lagoa Nova, no Povoado de Serra Branca, conforme Declaração de Compra e Venda.

Art. 2º. A aquisição do terreno, de que trata o art. 1º, tem por finalidade para construção de um campo de futebol na referida localidade.

Art. 3º. A avaliação do Município atribuiu ao imóvel o valor total de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Art. 4º. Fica autorizado a dispensa de licitação para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 5º. Para a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender a quantia até o limite de que trata o artigo 3º por conta de dotação orçamentária vigente ou suplementá-la se necessário ao orçamento vigente, bem como programa de trabalho e elemento de despesa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 06 de julho de 2016; 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-2146 ou 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 221 DE 06 DE JULHO DE 2016.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RETIRADA - ASCORE, do Município de Araci.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RETIRADA - ASCORE, do Município de Araci, Estado da Bahia, entidade fundada no dia 05 de maio de 1996, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Araci, portadora do CNPJ: 01.291.899/0001-01, com sede no Povoado de Retirada, Zona Rural deste Município.

Art. 2º (vetado).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 06 de julho de 2016; 57º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito